

**Processo nº 13888.723.839/2017-80****Contrato nº: 02/2018****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 02/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de motorista e telefonista nº 02/2018 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Fernando Luiz Ferreira Pinto – EPP.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Fernando Luiz Ferreira Pinto – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.861.443/0001-20, sediada na Rua Adolfo de Arruda Castanho, nº 200 – Cj. 134, em Taboão da Serra – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Luiz Ferreira Pinto**, portador da Carteira de Identidade nº 28.929.111-2, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF nº 214.585.348-04, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, de **02/03/2020** a **01/11/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A **CONTRATADA** renovará a garantia no valor de R\$ 11.245,22 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.245,22 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 134.942,64 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e total contratual para 20 meses de R\$ 224.904,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho a seguir relacionada:

Nota de empenho	PTRES	Fonte	Natureza de despesa	Unidade Gestora	Plano Interno

  
**4F SERVIÇOS**

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

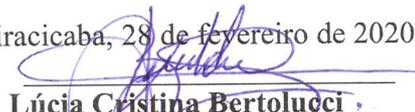
**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

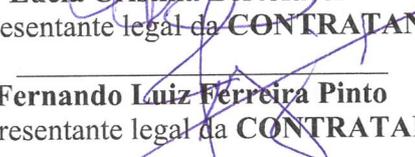
6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2020

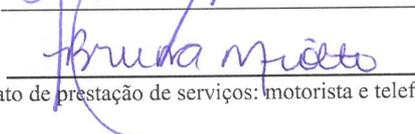
  
Lúcia Cristina Bertolucci  
Representante legal da CONTRATANTE

  
Fernando Luiz Ferreira Pinto  
Representante legal da CONTRATADA

**AF SERVIÇOS**

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: 

2- Bruna Cristina Miotto: 

1º Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços: motorista e telefonista